



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Gabinete do Prefeito do Município de Cumari, Estado do Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVI RIOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Lei N.º 1.145/2021

Cumari, 25 de novembro de 2021.

SÚMULA: Altera o inciso I, do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.124/2020, de 02/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Cumari para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Cumari, Estado do Goiás, aprova e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Altera o Inciso I, do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.124/2020, de 02/12/2020, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Cumari para o exercício financeiro de 2020”, inserido a alínea “e”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada título ou Ação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento, respeitando o seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;***
- b) da Reserva de Contingência;***
- c) de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;***
- d) de operações de crédito cuja contratação tenha sido autorizada por esta Lei, nos termos do inciso I do art. 7º; e***
- e) do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência do orçamento anual do exercício de 2021 (01/01/2021).